



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

17 DE AGOSTO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.611/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 41.505, de 15 de agosto de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Estadual anterior, de número 41.461, de 31 de julho de 2021, e ainda considerando os últimos dados divulgados que revelam um cenário de redução nas internações e óbitos no Município de Campina Grande, bem como sua consequente progressão de classificação à faixa de bandeira amarela, pela 31ª avaliação do Plano Novo Normal, permitindo, assim, a cautelosa reabertura de algumas atividades, com a manutenção da observância dos protocolos sanitários vigentes, para continuidade da contenção da disseminação e expansão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que reconheceu e decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que foram detectadas infecções por novas cepas da COVID-19, com maior potencial de contágio, em Municípios próximos e que todos os esforços nesse momento são importantes para mantermos a situação sob controle, é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que esta cidade não venha a piorar, mais uma vez, seus índices de internação;

CONSIDERANDO que boa parte dos empreendimentos comerciais do Município de Campina Grande já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos Decretos Municipais com a fiscalização intermitente

do PROCON Municipal e dos Agentes locais da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante n.º 38, do STF, consigna que é competente o Município para fixar o horário e as condições de funcionamento de estabelecimento comercial;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas deste Decreto terão validade no período compreendido entre 17 de agosto de 2021 e 31 de agosto de 2021, salvo disposição em contrário.

Art. 2º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares poderão funcionar das 06:00 às 00:00 horas, observando-se o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e respeitando a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas, além da limitação máxima de 08 (oito) pessoas por mesa, ficando vedada, antes e depois deste horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§ 1º. A comercialização de produtos através dos sistemas de entrega domiciliar (*delivery*) e retirada no local (*takeaway*) não se enquadrará nas limitações do *caput* do presente artigo.

§ 2º. Fica permitida a realização de apresentação musical em restaurantes, bares e congêneres, sendo vedada a inclusão de pista de dança nos referidos locais.

§ 3º. Os restaurantes, padarias, bares e congêneres deverão ter, obrigatoriamente, duas vias de circulação, destinadas à entrada e saída do público, a fim de evitar contato físico entre as pessoas ou grupos familiares.

§ 4º. O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes, com a devida comprovação desta condição por meio de lista de reserva e hospedagem.

§ 5º. O horário de funcionamento determinado no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de aeroportos, rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, suspendendo, nesses ambientes, a comercialização de bebidas alcoólicas após às 00:00h.

Art. 3º. Os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até 10h por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e protocolos específicos do setor.

§ 1º. Dentro do horário disposto no *caput*, os estabelecimentos poderão definir divisão de horários de modo a permitir que seus

funcionários possam iniciar e encerrar a jornada laboral em momentos diferentes e alternados.

§ 2º. Os *shoppings centers* e centros comerciais poderão funcionar das 10:00h às 22:00h.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de auditórios, cinemas, teatros e circos até às 00:00h, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo único. Em auditórios, cinemas, teatros e circos fica proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas em seu interior.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento de museus, salões de eventos e casas de show até às 00:00h, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, não ultrapassando o limite máximo de 300 (trezentas) pessoas, além da observância dos protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e de aprovação prévia de plano de contingenciamento apresentado à GEVISA (Gerência de Vigilância Sanitária).

Art. 6º. Fica proibida a realização de eventos esportivos com presença de público.

§ 1º. Durante o prazo determinado no Art. 1º deste Decreto, fica permitida a utilização dos espaços esportivos, a exemplo de quadras, campos, piscinas, parques aquáticos, escolinhas de esportes e de *ballet*, centros de esportes coletivos e espaços similares, inclusive em condomínios edilícios, respeitando as normas sanitárias vigentes, ficando terminantemente proibida a aglomeração de pessoas no local.

§ 2º. Nos estabelecimentos descritos no § 1º deste artigo, o atendimento deverá ocorrer mediante horário marcado, ficando permitido o funcionamento de bares e lanchonetes em seu interior, sendo, contudo, vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas suas dependências.

§ 3º. Fica permitida a realização de jogos de campeonatos e eventos esportivos oficiais vinculados às Federações Estaduais ou às Confederações.

Art. 7º. Pelo período descrito neste Decreto, as academias poderão funcionar no seu horário normal, observado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima e respeitando as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras e a higienização dos equipamentos.

Parágrafo único. Os parques públicos e privados e os clubes recreativos, podem receber usuários, mantendo o distanciamento social e o cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Art. 8º. A construção civil poderá funcionar das 07:00h às 17:00h, mantendo os protocolos sanitários vigentes para o setor.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da construção civil disposto no *caput* deste artigo não se aplica às reformas e as obras de construção de hospitais, clínicas médicas e estabelecimentos comerciais.

Art. 9º. As igrejas e instituições religiosas que seguirem as regras sanitárias terão seu funcionamento presencial garantido, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua

capacidade, respeitando um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Parágrafo único. No caso tratado pelo *caput* deste Artigo, os membros de núcleo familiar com convivência permanente não precisam observar o distanciamento social, respeitando, contudo, os cuidados e protocolos preventivos.

Art. 10. As Secretarias e os demais órgãos da Administração Pública ficam autorizados a adotar medidas técnicas e sanitárias para conter a disseminação do vírus da COVID-19 quando identificados servidores positivados, incluindo atendimento remoto e por agendamento, adoção de *home office* e suspensão de prazos administrativos.

Art. 11. A GEVISA, o PROCON Municipal, a Guarda Civil Municipal, a Defesa Civil e o CEREST ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo, de todos os cidadãos, a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscaras, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§ 1º. Constatada a infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste Decreto.

§ 2º. Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento poderá ser mais uma vez multado e interdito por até 07 (sete) dias.

§ 3º. Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interdito, desta feita, pelo prazo de 14 (catorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 5º. Os órgãos responsáveis pela fiscalização, elencados no Art. 11, poderão aplicar as penalidades tratadas neste artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do Art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 13. As dúvidas e denúncias acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Procuradoria-Geral do Município, GEVISA, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e PROCON MUNICIPAL, através dos contatos institucionais e do Portal oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande

(<http://www.campinagrande.pb.gov.br>) e do Disque Denúncia (0800 095 5126).

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 17 de agosto de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA SER UTILIZADOS NA MESA EM U DO SALÃO NOBRE E NA MESA DA SALA DE REUNIÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **ELISSON RODRIGO DE ASSIS 05326465418 – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **26.808.387/0001-09**, no valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de agosto de 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 10 dias do mês de agosto de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 092/2021**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INETERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO, OBTENÇÃO E/OU GERAÇÃO DOS GASES (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO), PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE GERIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INETERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO, OBTENÇÃO E/OU GERAÇÃO DOS GASES (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO), PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE GERIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 05.329.135/0001-19		
ENDEREÇO	RUA RODRIGUES CHAVES, Nº121, TRINCHEIRAS CEP: 58.011-040, JOÃO PESSOA – PARAÍBA		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3222-2282/ 3222-0228 EMAIL: sosoxigenio@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
2	Recarga de oxigênio medicinal gasoso , pureza 99,5%, ou superior, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 1,0 m ³ . Em regime de comodato. Marca: SOS OXIGÊNIO.	CARGA	108.000	R\$ 12,94
3	Ar medicinal gasoso , pureza 99,5%, ou superior, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 1 m ³ . Cilindros cedidos em regime de comodato. Marca: SOS OXIGÊNIO	M ³	240.000	R\$ 18,00
4	Oxigênio gasoso , acondicionado em cilindros com capacidade de 1 a 3,5 m ³ . Cilindros cedidos em regime de comodato. Marca: SOS OXIGÊNIO.	M ³	240.000	R\$ 46,50
5	Oxigênio gasoso , acondicionado em cilindros com capacidade de 7 a 10 m ³ . Cilindros cedidos em regime de comodato. Marca: SOS OXIGÊNIO.	M ³	14.400	R\$ 15,80
6	Usina geradora de ar comprimido medicinal (incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações e do sistema de backup, como também, garantir o sistema de back-up através de cilindros de ar comprimido.). Marca: SOS OXIGÊNIO	UND	5	R\$ 9.990,00
7	Usina Concentradora de oxigênio (incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações e do sistema de back-up, como também, garantir sistema de back-up através de cilindros de oxigênio). Marca: SOS OXIGÊNIO	UND	1	R\$ 17.990,00

8	Central automatizada para produção de vácuo medicinal (módulo de vácuo) com capacidade para atender a demanda, por um período de 12 meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças e reservatórios. Marca: SOS OXIGÊNIO.	UND	4	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.192.980,00 (dezesete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais).				

RAZÃO SOCIAL	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA			
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 24.380.578/0020-41			
ENDEREÇO	RODOVIA BR-101 S/N - KM 17 PRAZERES CEP: 54335-000, JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE			
TELEFONE/EMAIL	(81) 3476-8116 EMAIL: maria.marinho@linde.com/ Licitação Líquido Norte-Nordeste/BRA/SA/Praxair@Praxair			
NOME DO SIGNATÁRIO	EDSON DE ARAÚJO, GILNEY PENNA BASTOS E GUSTAVO AGUIAR DA COSTA			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA IGUAL OU SUPERIOR A 99,5% - LÍQUIDO - com instalação de um tanque criogênico para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal e de acordo com o espaço físico do hospital reservada para a instalação do equipamento, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações e do sistema de back-up, como também, garantir sistema de back-up através de cilindros de oxigênio. Marca: WHITE MARTINS	M ³	1.294.944	R\$ 3,77
VALOR TOTAL: R\$ 4.881.938,88 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período

da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 092/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
 - e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA DE PREÇOS” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, DAVYSON ODILON DE MELO, Pregoeiro, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de agosto de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
Alexsandro Santos da Silva – EPP

**EDSON DE ARAÚJO; GILNEY PENNA BASTOS e
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**
White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 040/2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA,**

DE ACORDO COM AS DEMANDAS, DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 02.596.872/0001-90, com VALOR TOTAL DE R\$ 809.165,00 (oitocentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), vencedora dos itens: ITEM 05 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais); ITEM 09 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6.799,00 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 101.985,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais); ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), TOTALIZANDO R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), TOTALIZANDO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); ITEM 17 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), TOTALIZANDO R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais); ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais); ITEM 27 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4.849,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 242.450,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 29 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), TOTALIZANDO R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); ITEM 33 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); ITEM 34 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); TOTALIZANDO R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); ITEM 37 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais); ITEM 38 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais); ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 05.374.975/0001-01, com VALOR TOTAL DE R\$ 2.433.700,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil e setecentos reais), vencedora dos itens: ITEM 06 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 1.108.500,00 (um milhão, cento e oito mil e quinhentos reais); ITEM 07 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), TOTALIZANDO R\$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais); ITEM 08 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais), TOTALIZANDO R\$ 409.200,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos reais); SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 09.004.901/0001-26, com VALOR TOTAL DE R\$ 332.257,20 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), vencedora dos itens: ITEM 02 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais); ITEM 04 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), TOTALIZANDO R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); ITEM 13 com

VALOR UNITÁRIO de R\$ 33,00 (trinta e três reais), TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); ITEM 25 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); ITEM 26 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), TOTALIZANDO R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); ITEM 28 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 29,55 (vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); ITEM 31 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 32 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); ITEM 35 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais); ITEM 39 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 981,62 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 9.816,20 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos); ITEM 40 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais); EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 09.015.414/0001-69, com VALOR TOTAL DE R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), vencedora do item: ITEM 36 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), TOTALIZANDO R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais); 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 19.140.331/0001-55, com VALOR TOTAL DE R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), vencedora do item: ITEM 41 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), TOTALIZANDO R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 20.515.983/0001-06, com VALOR TOTAL DE R\$ 94.947,00 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais), vencedora do item: ITEM 30, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3.164,90 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos); TOTALIZANDO R\$ 94.947,00 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais); CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 22.003.386/0001-28, com VALOR TOTAL DE R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), vencedora do item: ITEM 24, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), TOTALIZANDO R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 24.802.687/0001-47, com VALOR TOTAL DE R\$ 127.176,05 (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e cinco centavos), vencedora dos itens: ITEM 19, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4.335,41 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), TOTALIZANDO R\$ 21.677,05 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos); ITEM 22, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.054,99 (um mil e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); TOTALIZANDO R\$ 105.499,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove centavos); RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 24.884.690/0001-57, com VALOR TOTAL DE R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), vencedora do item: ITEM 16, com VALOR UNITÁRIO de R\$ 214,00 (duzentos

e catorze reais), **TOTALIZANDO R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais); **P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 34.238.351/0001-57, com **VALOR TOTAL DE R\$ 12.150,00** (doze mil, cento e cinquenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 3**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais); **ITEM 15**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais); **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 40.223.106/0001-79, com **VALOR TOTAL DE R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), vencedora dos item: **ITEM 23**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 4.049.035,25** (quatro milhões, quarenta e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Campina Grande, 16 de agosto de 2021

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 073/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **MERILUCIA DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ sob o N° 12.673.901/0001-23, com **VALOR TOTAL DE R\$ 130.155,20** (cento e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), vencedora dos itens: **ITEM 01** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,23** (três reais e vinte e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 129.200,00** (cento e vinte e nove mil e duzentos reais); **ITEM 33** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 955,20** (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **AERLISON CABRAL DE LIMA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 16.417.577/0001-33, com **VALOR TOTAL DE R\$ 13.420,00** (treze mil, quatrocentos e vinte reais), vencedora dos itens: **ITEM 24** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,60** (sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.320,00** (quatro mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 25** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,55** (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.100,00** (nove mil e cem reais); **F A R DEOCLECIANO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o N° 31.432.014/0001-08 com **VALOR TOTAL DE R\$ 37.421,80** (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 14** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais); **ITEM 31** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,99** (seis reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.131,20** (vinte mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos); **ITEM 32** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,35** (dois reais e trinta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.390,06** (nove mil, trezentos e noventa reais e seis centavos); **GTA COMERCIO**

VAREJISTA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o N° 39.329.715/0001-28, com **VALOR TOTAL DE R\$ 4.360.581,95** (quatro milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), vencedora dos itens: **ITEM 2** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,19** (dois reais e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.047,95** (cinco mil, quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos) **TOTALIZANDO R\$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais); **ITEM 04** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,87** (três reais e oitenta e sete centavos) **TOTALIZANDO R\$ 154.800,00** (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais); **ITEM 05** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,84** (dois reais e oitenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais); **ITEM 06** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,84** (dois reais e oitenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais); **ITEM 07** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,43** (três reais e quarenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.860,000** (seis mil, oitocentos e sessenta reais); **ITEM 08** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,27** (três reais e vinte e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.270,00** (três mil, duzentos e setenta reais); **ITEM 09** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,02** (dois reais e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais); **ITEM 10** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,00** (quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); **ITEM 11** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,00** (seis reais), **TOTALIZANDO R\$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais); **ITEM 12** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais); **ITEM 13** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,32** (sete reais e trinta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 702.720,00** (setecentos e dois mil, setecentos e vinte reais); **ITEM 15** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,38** (um real e trinta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 40.020,00** (quarenta mil e vinte reais); **ITEM 16** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,39** (dois reais e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.195,00** (um mil, cento e noventa e cinco reais); **ITEM 17** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,00** (quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); **ITEM 18** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,00** (dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); **ITEM 19** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,18** (dois reais e dezoito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 94.176,00** (noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais); **ITEM 20** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,87** (dois reais e oitenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.740,00** (cinco mil, setecentos e quarenta reais); **ITEM 21** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais); **ITEM 22** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,81** (dois reais e oitenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.405,00** (um mil, quatrocentos e cinco reais); **ITEM 23** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,74** (oito reais e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 125.856,00** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); **ITEM 26** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,75** (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); **ITEM 27** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 29,00** (vinte e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 667.000,00** (seiscentos e sessenta e sete mil reais); **ITEM 28** - com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 37,51** (trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 375.100,00** (trezentos e setenta e cinco

mil e cem reais); **ITEM 29** - com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 21,11** (vinte e um reais e onze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 236.432,00** (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais); **ITEM 30** - com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 8,93** (oito reais e noventa e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 107.160,00** (cento e sete mil, cento e sessenta reais);. O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 4.541.578,95** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Campina Grande, 17 de agosto de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **MINAS PLACAS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob Nº 11.276.518/0001-79**, no valor de **R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de agosto de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**, cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da **JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 33.765.326/0001-69**, no valor de **R\$ 5.332,40 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, com fundamento no **Artigo 25, Inciso I**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de Agosto de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Municipal de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.03.010/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 15.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.503/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.503/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.503/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 32.593.430/0001-50**, vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), perfazendo **VALOR TOTAL** de **R\$ 35.600,00** (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Campina Grande, 16 de Julho de 2021

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.483/2020

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.483/2021**, cujo **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALMOÇO DO TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, em favor das Empresas: **ALVES & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o Nº 13.846.215/0001-70, vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO** R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Campina Grande, 17 de Agosto de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16800/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Ecoplast Industria E Comercio De Reciclados Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Expediente, De Forma Fracionada E De Acordo Com A Demanda, Visando À Disponibilização Cotidiana Nas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 34.056,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0057/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Ferdinando Roberto Carvalho.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16799/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Humaitá Comércio De Papeis E Alimentos Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Expediente, De Forma Fracionada E De Acordo Com A Demanda, Visando À Disponibilização Cotidiana Nas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 17.800,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0057/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Jean Carlo Dadalto.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16797/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Styllus Distribuidora Comercio E Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Expediente, De Forma Fracionada E De Acordo Com A

Demanda, Visando À Disponibilização Cotidiana Nas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 41.586,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0057/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Alailson Sousa Teófilo.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16796/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Papelaria Rocha Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Expediente, De Forma Fracionada E De Acordo Com A Demanda, Visando À Disponibilização Cotidiana Nas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 17.558,40. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0057/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Marcia Tarradt Rocha Almeida.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16795/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Bazar Distribuidora De Utilidades E Decorações Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Expediente, De Forma Fracionada E De Acordo Com A Demanda, Visando À Disponibilização Cotidiana Nas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 114.990,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0057/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Paula Cristina Dias De Oliveira.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16794/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Boing

Comercio Atacadista De Materiais Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Expediente, De Forma Fracionada E De Acordo Com A Demanda, Visando À Disponibilização Cotidiana Nas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 223.163,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 0057/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Daniel Gartner Boing.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16793/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Anderton Cavalcante Souto - Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Expediente, De Forma Fracionada E De Acordo Com A Demanda, Visando À Disponibilização Cotidiana Nas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.313.889,20. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 0057/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Anderton Cavalcante Souto.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16790/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Tecmix Tecnologia Comércio E Serviços Ltda - Epp. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Recarga De Toners E Cartuchos, Para Atender Das Demandas Dos Serviços Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 38.951,00. **Prazo Contratual:** 90 (Noventa) Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16567/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.305.1012.2107; 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214 / 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Felipe Teixeira Ribeiro.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16788/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Abbott

Laboratórios Do Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leitor Freestyle Libre E Sensor Freestyle Libre, Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria De Saúde De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De Davilla Rubielly Rodrigues Albuquerque. Processo N° 0814733-09.2021.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 3.848,90. **Prazo Contratual:** 150 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16558/2021/Sms/Pmcg – Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Cassia Maria Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16774/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Neuro Cardiovascular De Campina Grande (Incor - Cg). **Objeto:** Procedimento Para Realização De Cirurgia De Angioplastia De Arteria Interna, Com Vista A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo N° 0808546-19.2020.8.15.0001 Que Tramita Na 3ª Vara Da Fazenda Pública De Campina Grande – Pb. Autor: Joana Maria Conceição. **Valor Global:** R\$ 30.548,50. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16485/2021/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Thiago Da Silva Andrade.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16801/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Sysdelta Eirelli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Licenciamento De Sistema Informatizado De Gestão Hospitalar Com Serviços De Implantação, Treinamentos, Suporte, Conectividade, Manutenção E Desenvolvimento Para Atender Aos Hospitais Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 504.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 0056/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Giliard Faustino Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina

Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16785/2021	16.551/2021	R\$ 288.000,00	Daiane Pereira Arruda

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16798/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Monsaras Distribuidora E Comercio Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Expediente, De Forma Fracionada E De Acordo Com A Demanda, Visando À Disponibilização Cotidiana Nas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 95.520,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 0057/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Arlindo Melo.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16791/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rosevania Lazaro Dos Anjos - Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Publicidade, Que Disponibilize De Caminhão, Com Dois Painéis De Led, Para Transmitir, Simultaneamente, Áudio E Vídeo, Com A Finalidade De Prestar Serviços À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 7.000,00. **Prazo Contratual:** 15 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16546/2021/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Rosevania Lazaro Dos Anjos.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.033/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E CLAUDENOR MARCIONILO DA SILVA. **OBJETO** É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 83, BAIRRO DA PRATA, DESTINADO AO

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REIAS). **VIGÊNCIA:** 17 DE AGOSTO DE 2022. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2062 | 3390.36 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E CLAUDENOR MARCIONILO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.018/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E CONSOLID SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PLACAS DE GESSO DO TETO NA SALA DO 1º ANDAR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL FELIX DE ARAÚJO. **VALOR:** R\$ 2.168,00 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1022 2063 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E ALDO LUIZ LUCENA CAMBOIM. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE AGOSTO DE 2021.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.026/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 75.391,30 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 007/2021, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 174/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 813 1025 2068 | 3090.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE AGOSTO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 0106/ JULHO/2021/STTP/CG.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Nº 3.725, de 26 de Agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da STTP/CG).

RESOLVE

Conceder a (o) Servido (a) **FABIANA SANTIAGO CRUZ**, Mat. 0144 ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, **LICENÇA -PRÊMIO**, pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 26 de Julho de 2021 até 26 de Janeiro de 2021.

Campina Grande – PB – 26 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº 0107/ /2021/STTP/CG.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Nº 3.725, de 26 de Agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da STTP/CG).

RESOLVE

Conceder a (o) Servidor (a) **CHARLES DA SILVEIRA RIBEIRO**, Mat. 068, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, **LICENÇA -PRÊMIO**, pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de agosto de 2021 até 01 de fevereiro de 2022.

Campina Grande – PB – 29 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº 0110/2021/STTP/CG.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Nº 3.725, de 26 de Agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da STTP/CG).

RESOLVE

Exonerar a pedido: **Nilo Tavares Neto** Mat- 111210 do Cargo em Provisório em Comissão, Gerente de Processamento de Dados, Símbolo -GF-2 a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Campina Grande – PB – 10 de Agosto de 2021.


CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
 Superintendente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S), HOSPITAIS, CAP'S, SAE, CER, JUDICIAL CEREST, CERAST E ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 12 MESES. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de agosto de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
 Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.373/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 16.373/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS - NOS HOSPITAIS, UPAs, SAMU E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, POR 12 MESES, A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO datada de: 18/08/2021, às 13h00min - Horário de Brasília. Será adiada por tempo indeterminado, por razões técnicas administrativas.

Campina Grande, 17 de Agosto de 2021.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
 Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB